



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Certifico e dou fe ao(a) presente Lei

se encontra registrado no Livro 02

sob n.º 91/96

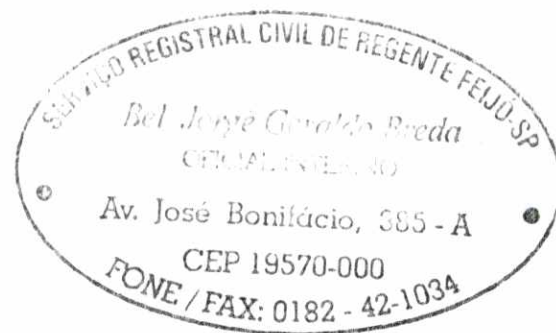
LEI Nº 1.808/96

Regente Feijó - SP, 20 de 11 de 1996.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Dr. Jorge Geraldo Breda

Oficial Interino



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do legislativo.

Artigo 1º) A Escola do Bairro Portal do Sol passará a ser denominada "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA ANGELA MARCHI DA ROCHA", homenageando esta grande personalidade do setor da Educação no Município de Regente Feijó.

Artigo 2º) O Poder Executivo Municipal inserirá, quando da inauguração do estabelecimento de ensino, os dizeres referentes a denominação constantes do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no Orçamento, complementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de novembro de 1.996


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

